



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

CONTRATO Nº 2023.10.02.01-CAM/IGUATU-CE



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E DO OUTRO A EMPRESA **F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº s/n, centro – Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.716.089/0001-00, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Marconi de Matos Filho**, Brasileiro, CPF nº 836.127.933-49, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Avenida Pedro Alves, nº 77, Centro, Acopiara - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.623.908/0001-21, neste ato representado pelo Senhor **Fabio Oliveira dos Santos**, portador do CPF: **060.923.693-89**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de acordo com o processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2023.09.14.01 – CAM/IGUATU-CE** e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de Licitação - inciso II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento, análise e diagnóstico situacional do arquivo público da Câmara Municipal de Iguatu-Ce, para elaboração de orçamento e projeto básico com intuito de realização de futura contratação de empresa capacitada para a organização e gerenciamento dos arquivos públicos do Poder Legislativo municipal de Iguatu-Ce.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo objeto deste Contrato a importância de **R\$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)** sujeito às incidências tributárias normais.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUAT. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|---------------|---------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento, análise e diagnóstico situacional do arquivo público da Câmara Municipal de Iguatu-Ce, para elaboração | 01 | SER. | R\$ 16.850,00 | R\$ 16.850,00 |



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

| | | | | |
|---|--|--|--|---------------|
| de orçamento e projeto básico com intuito de realização de futura contratação de empresa capacitada para a organização e gerenciamento dos arquivos públicos do Poder Legislativo municipal de Iguatu-Ce. | | | | |
| Total | | | | R\$ 16.850,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão prestados no decorrer do ano de 2023, conforme necessidades e demandas da Câmara Municipal de Iguatu-Ce, após assinatura da avença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício do CONTRATADO com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Câmara Municipal de Iguatu.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço; Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato; Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei; A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos locais discriminados no objeto desse Termo de Referência; Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma; Os equipamentos de proteção individual - EPI's - deverão obedecer às disposições da NR6; 8.11 Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços; É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste termo de referência; Na ocorrência de divergência entre os documentos que compõem este TR, a unidade responsável deverá eliminar dúvidas, tomando partido daquela



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

informação que melhor atender aos requisitos da elaboração e qualidade do serviço; Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente; Responder por danos causados diretamente à Câmara Municipal de Iguatu-Ce, seus anexos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços; Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados; Caberá a CONTRATADA, quando necessário, a legalização dos serviços nas repartições públicas competentes, inclusive os referidos ônus;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo de referência, por meio do fiscal de contrato devidamente nomeado, para promover a regularização dos serviços quando prestados de forma incorreta ou não prestados; Atestar ao final da execução do contrato, por meio da unidade responsável, o recebimento dos Serviços e enviar ao setor de pagamento; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução dos serviços; Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA; Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem este termo de referência, a unidade responsável é a única competente para dirimi-las, visando sempre à melhor forma de atender os requisitos da qualidade dos serviços; Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde se realizarão os serviços; Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de Execução, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas; Aplicar as penalidades previstas no contrato, e no presente instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir no todo ou em parte o Contrato, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar a Contratante; Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; Notificar, por escrito, a contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

Os recursos destinados das obrigações correntes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal, sob a rubrica: 0101.01.031.0001.2.001, **Elemento de despesa** 3.3.90.39.00, com recursos próprios da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023 a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Na hipótese de descumprimento por parte do CONTRATADO, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções e multas previstas na Lei n.º 8.666/93.



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Conforme Portaria 078/2023 de 02 de fevereiro de 2023 e com fundamento no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica designado como fiscal do presente contrato o servidor **Júlio Cesar de Oliveira da Silva**, matrícula 00000193.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição assumida pelo CONTRATADO, ou por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal, mediante aviso, por escrito com antecipação de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não deverá ser reajustado no período inferior ao de sua validade, e caso ultrapasse este período, poderá ter reajuste de comum acordo com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no período compreendido entre a data de assinatura e a data de encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Iguatu para decidir os problemas oriundos do presente Termo de Contrato que não forem resolvidos administrativamente.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Iguatu – CE 02 de outubro de 2023.

Marconi de Matos Filho
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Fabio Oliveira dos Santos
Representante Legal
F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA
LTDA
CONTRATADA